Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de coletes de proteção balística nível III-A, modelo Unissex, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3°, inciso II e III do Decreto Estadual n° 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de coletes de proteção balística nível III-A advém da ameaça de projéteis de armas de fogo ou fragmentos de artefatos em decorrência da atividade desempenhada pelos policiais militares durante o serviço, onde o policial, muitas vezes, é obrigado a intervir para salvaguardar a vida de terceiros ou a sua própria integridade.

2.2. A demanda institucional surgiu devido à proximidade do término da vida útil dos equipamentos de proteção individual atualmente existentes na Carga de Material Bélico da SEPM, os quais foram adquiridos entre os anos de 2021 e 2024, gerando a necessidade de reposição de 22.770 unidades para a manutenção do acautelamento do efetivo.

2.3. Considerando os diferentes serviços realizados pelos policiais, os coletes nível III-A (modelo unissex, compostos por painéis flexíveis frontal e dorsal, invólucros e capa tática externa) são indicados para as atividades ordinárias e operacionais da corporação, devido à sua leveza, flexibilidade e ergonomia, garantindo a proteção necessária sem comprometer a mobilidade da tropa.

2.4. O uso dos coletes nível III-A é essencial para preservar a integridade física dos policiais na linha de frente, sendo compatível com os princípios de eficiência, eficácia e economicidade, ao reduzir afastamentos médicos, invalidez e custos com indenizações, além de fortalecer a moral da tropa e o desempenho da missão institucional.

2.5. Essa escolha atende às diretrizes de segurança do trabalho e aos princípios da precaução e da dignidade humana, impondo à SEPM o dever de proteger a saúde e a vida dos policiais sob risco.

2.6 Segundo a Resolução da ONU nº. 34/169, de 17 de dezembro de 1979 (Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei), nas suas disposições gerais, é obrigação do Estado dotar os policiais de equipamentos de proteção individual (EPI) e de equipamentos de proteção coletiva (EPC), veja o texto:

> *"(...) Para o mesmo efeito deveria também ser possível dotar os policiais de equipamentos defensivos, tais como escudos, viseiras, coletes anti-balísticos e veículos blindados, a fim de se reduzir a necessidade de utilização de qualquer tipo de armas."*

2.7 Por fim, oportuno mencionar o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público e a SEPM, autuado no processo administrativo nº E-14/001.023.797/2015, oriundo do Inquérito Civil Público nº 2013.00060913, onde consta na Cláusula Quinta (Da saúde e segurança do policial militar) o seguinte:

> *Item 5.5 – A todos os policiais em efetivo exercício na atividade fim deverá ser disponibilizado, no prazo de 6(seis) anos:*
>
> *(...)*
>
> *Item 5.5.1 – colete individual de proteção balística, cabendo à Polícia Militar a regulamentação de seu uso e conservação.*

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD SEPM	QTD SESP	QTD TOTAL
1	131219	Colete de proteção balística nível III A – Tamanho P	UN	8.892	10	8.902
2	131218	Colete de proteção balística nível III A – Tamanho M	UN	10.736	20	10.756
3	110804	Colete de proteção balística nível III A – Tamanho G	UN	3.142	20	3.162

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/Serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

3.7.1 somente o saldo remanescente será mantido;

3.7.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e,

3.7.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

3.8 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.9 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceito pela Administração.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição dos coletes balísticos será realizada por meio de Pregão eletrônico, conforme o procedimento de Registro de Preços, estabelecido pelo artigo 3º, incisos II e III do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023, uma vez que as entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta no momento da contratação, bem como com o efetivo preenchimento dos cargos públicos pelos novos policiais. Ademais, a opção pelo Registro de Preços proporciona a flexibilidade de atender outros Órgãos interessados que necessitem de coletes balísticos. Essa estratégia pode resultar em economia de escala significativa, devido à compra em maior quantidade.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.2.1 O parcelamento em itens é uma regra que promove a competitividade e proporciona isonomia entre os licitantes, sejam eles de maior ou menor capacidade de fornecimento. No presente certame, o objeto será adjudicado para os 3 itens (P, M e G) para o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e em atenção à Súmula n° 247 do TCU.

4.3 PRAZO DE ENTREGA

4.3.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a publicação do contrato no PNCP.

4.4 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1 Os coletes deverão ser entregues no Centro de Distribuição e Acautelamento de Material Bélico (CDAMB), localizado à Avenida Feliciano Sodré nº 190/Niterói, Rio de Janeiro, CEP-24.030-012.

4.4.1.1 SESP - O(s) bem(ns) deverão ser entregues na Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações, localizado à Rua Carmo Neto, S/N, 3º andar, Rio de Janeiro

4.4.2 Os coletes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.3 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

4.4.4 Os coletes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.5 Após o recebimento do lote de entrega, a Comissão Fiscalizadora poderá retirar, de forma aleatória, exemplares para a realização do teste de perfuração e deformidade na forma da NT-SENASP 003/2021 (item nº 6.2.6) - Método completo.

4.4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5 GARANTIA DO OBJETO

4.5.1 Os coletes nível III-A deverão apresentar garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

4.5.2 A garantia compreende a cobertura integral contra vícios aparentes, ocultos ou defeitos de fabricação em todos os componentes do colete, incluindo a capa externa, costuras, zíperes, fechos de contato, fitas de ajuste, alças de transporte e tecidos (desfiamento precoce, rasgos nas emendas ou desbotamento) e descolamento de selagem da capa impermeável de proteção do painel.

4.5.3 Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação formal, dos coletes que apresentarem defeitos de fabricação.

4.5.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de acordo com cada pedido realizado.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 A empresa deverá comunicar ao Contratante, com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos.

4.6.4 Durante o transporte e o armazenamento, os coletes devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 A garantia contratual será tratada de forma detalhada na Cláusula Décima da minuta do Contrato.

5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.3.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.12.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.12.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.3.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.16 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital , relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante**,** mediante a apresentação de:

5.4.17.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.17.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.18 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

5.4.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.20.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.21.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.21.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.21.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.21.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.21.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração

dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.22 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.22.1 Caso seja apresentado resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item pertinente.

5.4.22.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

5.4.23 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.23.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.23.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.23.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto para cada item em que for classificado em primeiro lugar.

5.4.23.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

5.4.23.5 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto está atrelado a própria segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim de patrulhamento ostensivo.

5.4.24 Com vistas à verificação da regularidade de comercialização e da operacionalidade dos itens objeto da contratação, em estrita observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, a licitante deverá apresentar os documentos elencados a seguir, sem prejuízo de outros cuja apresentação seja imposta pela legislação aplicável:

a) Título de Registro (TR) e Certificado de Registro (CR), válidos, emitido pelo Exército Brasileiro, conforme o caso;

b) Relatório Técnico Experimental (RETEX), válido, emitido pelo Exército Brasileiro, ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação Designado – OCD, na forma da Portaria nº 189-EME/2020, ou outro que venha substituí-los;

c) Certificado de Conformidade onde conste que os coletes balísticos atendem aos critérios de aceitação estabelecidos na Norma Técnica SENASP Nº 003/2021, emitidos por laboratórios responsáveis por conduzir processos de avaliação de conformidade e executar ensaios para a certificação dos produtos e serviços de segurança pública, nos escopos das Normas Técnicas NT-SENASP, sendo esses acreditados pelo INMETRO, ou reconhecidos por este através de Acordo de Reconhecimento Mútuo – ARM. Serão aceitos Laudos Técnicos com base nas normas NIJ 0101.04, 0101.06, VPAM e outras similares; e,

d) Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que a capa dos coletes é composta, na parte externa, de tecido 100% poliamida, e, na parte interna, de tecido 100% poliéster.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, a qual será regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e Decreto 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea ‘b’ do Decreto Estadual 48.816/2023.

6.2.2 Admite-se a participação de Cooperativas.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

6.4.1 Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na forma do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

7.2 AMOSTRA

7.2.1 Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar 1 (uma) amostra de cada item arrematado.
7.2.2 A amostra deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Diretoria de Licitações e Contratos - Seção de Pregão, telefone (21) 2333-2665, e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.
7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo verificar sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto às etiquetas e identificações exigidas, aos itens de fechamento das capas, ao Brasão da PMERJ, à tarjeta "Polícia Militar", ao peso e às dimensões.
7.2.4 As amostras serão analisadas por representantes da Diretoria de Material de Segurança e Armamento - DMSA, que poderão realizar os procedimentos necessários à avaliação, ainda que causem a inutilização da amostra, emitindo laudo motivado.
7.2.5 A análise das amostras terá data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.
7.2.6 As amostras aprovadas não serão deduzidas do quantitativo previsto para aquisição.
7.2.7 A amostra deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação do Pregoeiro.

7.2.8 Caso sejam constatadas, na primeira avaliação da amostra, desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, o licitante será cientificado, mediante relatório que indique objetivamente os itens considerados em desacordo, e terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar nova amostra com as adequações necessárias.

7.2.8.1 A nova amostra será submetida integralmente aos mesmos critérios, parâmetros, métodos de aferição e tolerâncias previstos no Termo de Referência para a avaliação da amostra originalmente apresentada.

7.2.8.2 A oportunidade de reapresentação da amostra será concedida uma única vez, não sendo admitida alteração do preço ou das demais condições da proposta apresentada no certame.

7.2.8.3 Será desclassificada a proposta caso a nova amostra apresente qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7.2.8 Se o resultado da avaliação da(s) amostra apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.2.9 Caso a amostra reprovada não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.2.10 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato único e contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024; e,

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado à vista, conforme a quantidade fornecida, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro..
8.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.
8.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.
8.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura

com o valor exato dimensionado.
8.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Centro de Distribuição e Acautelamento de Material Bélico (CDAMB), situado à Avenida Feliciano Sodré nº 190/Niterói, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP-24.030-012. No caso da SESP, a nota deverá ser encaminhada para o referido órgão, situado à Rua Carmo Neto, s/nº, 3º andar, Rio de Janeiro - RJ, Tel. (21) 2276-6456, e-mail: cooilc@sesp.rj.gov.br.
8.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:
a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
8.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
8.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
8.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária pelo IPCA-E, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.
8.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação é de R$ 46.453.989,40 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

X - SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo II ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

XI – QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1.1 O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

11.2.1 O órgão e entidade participante é a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).

11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual n° 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão previstas no instrumento padronizado.

11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

XIII - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Celson Barros Coutinho Mendes – Ten Cel PM

Setor Demandante/Técnico
Id Func: 2433668-8

Fernando Salles de Mendonça – Ten Cel PM
Setor Demandante/Técnico
Id Func: 2445507-5

Rafael Barros de Santana – Maj PM
Setor de Licitações e Contratos
Id Func: 0595652-8

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

DO OBJETO

O Colete Balístico Nível de Proteção III-A será do modelo Unissex, constituído por painéis flexíveis, sendo um frontal e um dorsal, doravante denominado conjunto de painéis balísticos, com seus respectivos invólucros e uma capa tática externa.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	ID SIGA	QNTD.
Colete de proteção balística nível III-A – Tamanho P	131219	8.902

Colete de proteção balística nível III-A – Tamanho M	131218	10.756
Colete de proteção balística nível III-A – Tamanho G	110804	3.162

DA CLASSIFICAÇÃO DA AMEAÇA

Colete nível III-A: Ameaça 1 e Ameaça 2 da NT-SENASP nº 003/2021.

NÍVEL III-A	Ameaça 1	.357 SIG - Encamisado total ponta-plana (FMJ FN) ou 9 x 19 mm Parabellum - Encamisado total ponta-ogival (FMJ RN)*	8,1 g (125 G)	5 m ± 1	44	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s
			8,0 g (124 g)	5 m ± 1	44	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s
	Ameaça 2	.44 Magnum - Semi-jaquetado ponta-macia (SJSP) ou .44 Magnum - Semi-jaquetado ponta-oca (SJHP)**	15,6 g (240g)	5 m ± 1	44	408 m/s ± 9 m/s	436 m/s ± 9 m/s

Fonte: Portaria n° 281 de 21 de maio de 2021 - NT-SENASP Nº 003/2021

DO PAINEL BALÍSTICO NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A

Os painéis balísticos são compostos por duas partes, a dorsal e a frontal, e deverão agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultante, além de ostentarem o formato, dimensões e área média de proteção.

Os Painéis (frontal e dorsal) serão dispostos em camadas sucessivas, confeccionados em material leve e flexível (aramida, polietileno, composição destes, ou outro material de desempenho igual ou superior), a fim de ser atingido o nível de proteção desejado, conforto e ergonomia, a serem usados na proteção tórax abdominal e outro na região dorsal, em conformidade com a NT-SENASP 003/2021 para o nível de proteção III-A.

Os painéis flexíveis, dentro do prazo de validade, não podem sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração de lâminas que comprometa a flexibilidade mínima exigida e sua performance.

DAS INFORMAÇÕES

Deverão apresentar as inscrições "Painel Frontal" e "Painel Dorsal", conforme o caso, bem como "Face de Impacto", na parte externa, que ficará voltada para o exterior, acompanhado das informações listadas abaixo:

a) Propriedade da PMERJ;

b) Nível de Proteção Balística com respectiva norma;

c) Data de fabricação;

d) Data de validade da proteção balística;

e) Número de série e lote;

f) Indicações claras sobre o fabricante;

g) Tamanho;

h) Instruções de uso e conservação da placa;

i) Munições que suporta (calibres, velocidades, peso e características do projétil); e

j) Expressão "Face de impacto".

DOS INVÓLUCROS

O invólucro destinado a proteção dos painéis balísticos, frontal e dorsal, deverá possuir o mesmo formato do seu respectivo painel balístico e ser constituído por material impermeável, de alta tenacidade, apresentando arremate de fechamento, impedindo a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência destes painéis balísticos.

DAS DIMENSÕES DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A

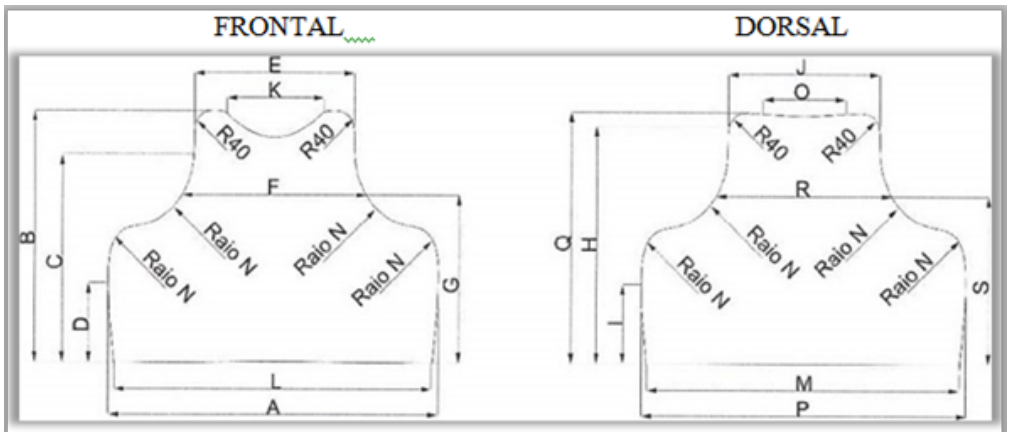

TAMANHOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150	480	420	310	240
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170	510	450	340	270
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190	570	480	360	300

A tolerância admitida nas dimensões constantes na planilha mencionada devem ser de ± 15mm dos valores mensurados.

DO PESO DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A

O peso do colete (painéis com invólucro, sem a capa externa) deverá atender ao discriminado na tabela abaixo descrita, com tolerância de ±10% (dez por cento).

MODELO	TAMANHOS	PESOS (kg)
UNISSEX	Pequeno (P)	1,64
	Médio (M)	1,89
	Grande (G)	2,16

DA VALIDADE DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

A validade balística dos painéis deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) anos, contados do recebimento definitivo.

A validade balística abrange a garantia expressa do fabricante de que o produto manterá integralmente o nível de proteção balística especificado neste Termo de Referência durante todo o período estipulado, sem degradação do material sob condições normais de uso e armazenamento.

A validade aplica-se à resistência balística no nível de proteção nível III-A.

DO CHIP DE LEITURA NOS PAINÉIS III-A

Deverá existir entre suas lâminas, nos painéis frontal e dorsal, dispositivo eletrônico tipo “chip” a ser inserido na região central de cada painel, com codificação vinculada ao lote e ao número de série do colete.

A fim de viabilizar a leitura das informações, a cada 5.000 (cinco mil) unidades de coletes entregues, a contratada será obrigada a fornecer, para o Órgão Contratante, 1 (um) equipamento leitor tipo "scanner" portátil.

Contratações em quantidades inferiores a 5.000 (cinco mil) unidades não fazem jus ao equipamento.

DA CAPA EXTERNA DO COLETE NÍVEL III-A

A capa deverá ser do tipo tática, com características específicas para uso policial, oferecendo resistência, modularidade e capacidade para acomodar placas balísticas flexíveis (nível III-A) e também rígidas (nível III+).

Deverá permitir o acoplamento de porta-carregadores e outros acessórios por meio do sistema M.O.L.L.E.

O tamanho da capa deverá seguir o tamanho dos painéis balísticos flexíveis, de forma que os bolsos internos ofereçam encaixe seguro do material balístico.

Em tecido 100% poliamida, na cor preta, tipo Cordura 500 Denier. Na parte interna, deverá ser fabricada em tecido 100% poliéster, malha tridimensional (3D), na cor preta.

Os bolsos para acomodar os painéis balísticos flexíveis deverão ser internos, justos e posicionados de forma a garantir a perfeita acomodação das placas balísticas ao corpo do usuário, com inserção das placas pela parte inferior do bolso e fechamento através de zíper.

Para acomodar as placas balísticas rígidas, a capa da frente deverá possuir um bolso interno, retangular, de forma independente do bolso da placa flexível, justo e específico para a inserção da placa rígida (espessura +/- 30 mm; comprimento +/- 300 mm; largura +/- 250 mm), que se dará pela parte superior do bolso. O bolso da capa dorsal também será interno, retangular, independente do bolso da placa flexível, justo e específico para a inserção da placa rígida, que se dará pela parte superior do referido bolso, que possuirá uma aba de fechamento, com velcros tipo fêmea na parte externa, onde será fixado o emborrachado com a inscrição “POLÍCIA MILITAR”, e velcro tipo macho na parte interna para o fechamento do bolso. O fechamento dos bolsos de acomodação das placas rígidas será através de velcro.

O sistema de fechamento dos bolsos das placas rígidas e dos painéis deverá ser confeccionados em formato de envelopes.

Deverá possuir regulagem de tamanho (circunferência) através de abas laterais na altura do abdômen, sempre partindo das costas para frente, com largura de ±19 cm e com o mesmo tecido da capa. As abas laterais deverão ser fixadas ao painel frontal através do sistema de velcro, em ambos os lados, sendo fixado também sobre elas o painel de sobreposição, fixando-as por completo. O lado que fica voltado para as costas deverá possuir três camadas de elástico sobrepostas, medindo 5,0 cm de largura por ±15,0 cm de comprimento em cada painel, colados e embutidos na borda do painel, fixados no centro da capa dorsal, a fim de proporcionar o ajuste do colete ao corpo do policial.

Tanto a parte da frente quanto a das costas da capa tática deverão possuir painéis de sobreposição. O verso do painel dianteiro deverá conter tiras de velcro medindo 5,0 cm de largura, costuradas em toda extensão do painel, que servirá para fixá-lo nas abas laterais. O painel das costas possuirá uma tira de velcro medindo 5,0 cm de largura costurada na borda inferior, que servirá para fixar o referido painel no outro velcro, do mesmo tamanho e largura, fixado na aba de acabamento da parte inferior utilizada para fechar o painel. Na borda dos dois painéis deverá ser fixada uma alça em tira de gorgurão medindo 2,5 cm de largura para possibilitar o levantamento dos mesmos, fixadas ao lado direito do usuário.

A capa deverá conter tiras (cor preta) do tipo "M.O.L.L.E” em toda a extensão frontal, dorsal e laterais, para acoplamento de acessórios táticos, com quatro (04) carreiras de tiras de gorgurão medindo 2,5 cm de largura feito por travetes (moscas de segurança).

Deverá possuir ajustes de altura das alças dos ombros, com acabamento acolchoado para proporcionar maior conforto. Frente com duas alças para regulagem da altura dos ombros em tiras de gorgorão, medindo 5,0 cm de largura por ±30,0 cm de comprimento, com um (01) fecho de contato tipo macho costurado nas pontas, medindo 5,0 cm de comprimento, e um (01) fecho do contato tipo fêmea costurado no meio, medindo ±12,0 cm de comprimento. O acabamento acolchoado deverá possuir ± 19 cm de comprimento por ± 15 cm de largura, com 3 fitas de gorgorão modulares fixadas na frente medindo 2,5 cm de largura. Costas com duas argolas em polímero de alta resistência para regulagem dos ombros, costuradas junto com tiras de gorgurão medindo 5,0 por 5,0 cm. Costuras reforçadas com travetes.

Deverá conter faixas de ganchos tipo "fêmea", na cor preta, na área superior frontal do bolso que acoplará a placa rígida, com altura de ±10 cm e largura compatível com o layout das tiras M.O.L.L.E, e também na aba que servirá para fechar o compartimento da placa rígida dorsal, com a mesma medida e layout de tiras M.O.L.L.E.

Deverá ser fixado na parte frontal esquerda (peitoral), por meio velcro, o Brasão da PMERJ, emborrachado, que possuirá ± 7cm de comprimento por ±8 cm de altura, nas cores preta de fundo e cinza para as letras, bordas e demais desenhos. Na aba que servirá para fechar o compartimento da placa nível III+ que ficará localizada na capa dorsal, deverá ser fixado, por meio de velcro, a tarjeta “POLÍCIA MILITAR”, emborrachada, nas cores preta de fundo e cinza para as letras, fonte Arial, com as seguintes medidas: ±19 cm de comprimento x 9 cm de altura e cada letra no tamanho de ± 3,0 cm x 2,5 cm.

Deverá possuir alça de resgate na parte dorsal, com resistência mínima de 130 kg.

DESENHOS E IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS

Visão frontal - colete fechado	Visão dorsal - colete fechado
Visão frontal - envelope aberto	Visão dorsal - envelope fechado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____ _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____ _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que

estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____de 202_.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado eletronicamente por **Celson Barros Coutinho Mendes**, **Tenente Coronel**, em 23/10/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Salles de Mendonça**, **Tenente Coronel Polícia Militar**, em 23/10/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Barros de Santana**, **Major**, em 23/10/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **144814437** e o código CRC **91769133**.

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: